



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 208/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 034/2022

Tipo: Credenciamento

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefone: (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 208/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 034/2022

Tipo: Credenciamento

### ÍNDICE

<b>1 - DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2- CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES.....</b>	<b>7</b>
<b>5 - DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....</b>	<b>8</b>
<b>7 - DO JULGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>8 - DO CONTRATO .....</b>	<b>10</b>
<b>9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM. ....</b>	<b>12</b>
<b>12 - PRAZOS.....</b>	<b>14</b>
<b>13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO IV .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VI .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO VII .....</b>	<b>36</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### EDITAL

**Processo Licitatório n° 208/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 034/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia **02/12/2022 às 09h30min**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG estará procedendo à análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO** para fins de **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, para o período de 12 (doze) meses, regido pela Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ A DATA DE 02/12/2022, ATÉ ÀS 09H00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.**

O edital para o CRENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

#### 2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via *internet* ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

#### 3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

#### 3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d.1) Proponente com filial no Município de Lagoa Santa fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

g) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.**

### 3.3. Regularidade Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica - comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa física ou jurídica, mediante apresentação do Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;

c) Comprovação de inscrição ou Alvará do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária de sua jurisdição;

d) Apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

### 3.4. Outras comprovações:

a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o **Anexo II** deste edital;

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei citada e na Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte;

c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de declaração.

**3.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.**

3.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.7. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

3.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do certificado de regularidade cadastral – CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

3.13. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela pessoa jurídica interessada, dos Anexos II a V deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.

3.14. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

3.15. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do presente edital.

3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.17. Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 3 deste edital.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital,** em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, **ou procuração,** assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo IV, integrante deste edital.

4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo Único** - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme Anexo I - Termo de Referência, sendo que no caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **02/12/2022**, até às **09h00min**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 034/2022  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº  
208/2022**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO  
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR: .....**

**ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 02/12/2022 ATÉ ÀS  
09H00MIN**

**DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 02/12/2022 ÀS 09H30MIN.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.3.1.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

### 7. DO JULGAMENTO

7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

#### 7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea “b” e os microempreendedores individuais

7.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 8. DO CONTRATO

8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.2. As situações não previstas neste edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

8.3. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4. O eventual inadimplemento pelo **CRENCIADO** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

8.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo **CRENCIADO**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

### 8.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.7.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitas as penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI), na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

### 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

### 10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor estimado da contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em confecção de prótese dentária, conforme quadro abaixo:

ITEM		DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL SIA/SUS	VALOR MENSAL (R\$)	QTDDE MENSAL ESTIMADA	VALOR ANUAL (R\$)
01	PRÓTESE	Total Mandibular	R\$150,00	R\$ 7.500,00	50	R\$90.000,00
		Total Maxilar				
		Parcial Mandibular				
		Parcial Maxilar				

10.2. Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>

10.3. O valor máximo mensal é no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

10.5. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

10.6. Os exames serão divididos entre as empresas contratadas de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

10.7. A **CONTRATADA** deverá juntar a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

10.8. As empresas credenciadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

### 10.9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA	DOTAÇÃO
653	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00

10.9.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10.9.2. Os gastos se encontram adequados às condições usuais de prestação deste serviço.

## 11. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, que não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

11.4. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

11.6. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

encaminhados via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

## 12. PRAZOS

12.1. **O prazo de vigência do contrato:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

12.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

12.3. O início da prestação de serviço será a partir da expedição da ordem de serviço.

12.4. As convocações das pessoas jurídicas credenciada(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

13.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da *internet* pelo e-mail [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou através do telefone (31) 3688-1320.

13.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou telefone), podendo, ainda, ser disponibilizada através da *internet*.

13.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

13.3. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

**Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2022.**

**Daniel Alves Vilela**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 208/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 034/2022

Tipo: Credenciamento

#### 1 – DO OBJETO

**1.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.**

#### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UNID	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese total removível mandibular intra-oral, muco suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente edentados na mandíbula. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos pacientes, completa, sob medida, montada e prensada	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese total removível maxilar intra-oral, muco suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente edentados na maxila. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

16



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		pacientes, completa, sob medida, montada e prensada	
03	07.01.07.009- 9	Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. este produto é obtido a partir de modelos de gesso que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes sob medida, montada e prensada em resina acrílica.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes sob medida, montada e prensada em resina acrílica	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

1.3 As próteses deverão ser confeccionadas nos seguintes passos:

### 1.3.1 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR e PRÓTESE TOTAL MAXILAR

1.3.1.1 Confeção de moldeira individual.

1.3.1.2 Confeção da placa articular e posicionamento do rolete de cera.

1.3.1.3 Montagem dos dentes artificiais (dentes que apresentam dureza, com melhor absorção das forças mastigatórias, com tripla prensagem).

1.3.1.4 Enceramento e escultura.

1.3.1.5 Inclusão, prensagem e polimerização (palato incolor, gengiva normal ou caracterizada).

1.3.1.6 Acabamento e polimento (as próteses deverão apresentar superfície lisa, que proporcione conforto ao paciente).

### 1.3.2 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL e PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

1.3.2.1 Confeção da armação metálica e posicionamento do rolete de cera (parte metálica com propriedades físicas que apresente resistência e alta capacidade de polimento).

1.3.2.2 Montagem dos dentes artificiais (dentes que apresentam dureza, com melhor absorção das forças mastigatórias).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.3.2.3 Enceramento e escultura.

1.3.2.4 Acrilização (método que evite irritação aos tecidos gengivais).

1.3.2.5 Acabamento e polimento (as próteses deverão apresentar superfície lisa, que proporcione conforto ao paciente).

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por considerar imprescindível para continuidade do serviço ofertado no atendimento odontológico, garantindo ao usuário acesso ao tratamento de reabilitação oral, atendendo a Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente e promovendo melhora na saúde, estética e qualidade de vida dos usuários.

2.2 Os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária visam suprir uma grande necessidade da população do Município, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos Municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

### 3 – LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A prestação dos serviços e a entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais indicados pelo setor competente no momento da requisição, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagens, seguros transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 O prazo máximo para entrega de cada estágio da prótese é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

### 4 – ESTIMATIVA DE VALOR

4.1 O valor estimado da contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em confecção de prótese dentária, conforme quadro abaixo:

ITEM		DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL SIA/SUS	VALOR MENSAL (R\$)	QTDDE MENSAL ESTIMADA	VALOR ANUAL (R\$)
01	PRÓTESE	Total Mandibular	R\$150,00	R\$ 7.500,00	50	R\$90.000,00
		Total Maxilar				



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		Parcial Mandibular				
		Parcial Maxilar				

4.2 Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>

4.3 O valor máximo mensal é no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.4 Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

### 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal do órgão responsável pelo recebimento do produto.

### 6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1 **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 através de termo aditivo.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços que constituem o objeto deste credenciamento serão executados por profissionais sob a responsabilidade do(s) prestador(es) contratado(s) em estabelecimento próprio, ou em outro local às suas expensas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas sanitárias e a legislação vigente.

7.2 No processo de produção das próteses odontológicas, o prestador fica proibido de prestar qualquer assistência direta ao usuário, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: “É vedado aos técnicos em Prótese dentária: I - prestar, sob qualquer forma, assistência direta a clientes”.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3 A produção das próteses odontológicas será realizada em função da demanda do **CONTRATANTE**, visando o atendimento da necessidade específica do usuário e considerando a capacidade operacional contratada do prestador.

7.4 Caberá ao prestador recolher os modelos de trabalho nos locais designados pela Contratante e devolvê-los no mesmo local durante as fases intermediárias do processo e após sua conclusão.

7.5 Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.6 O Laboratório deverá deixar disponível com a nossa equipe de dentistas, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do Dentista, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes.

7.7 Fica o laboratório, responsável durante 06 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

---

### 9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

9.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

9.2 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da ordem de serviço.

9.3 Efetuar o pagamento a contratada em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

---

### 10 – PENALIDADES

---

10.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Caso de entrega com problemas ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**Dados bancários:**

Nome Banco: \_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Tem Corpo Clínico? \_\_\_\_\_ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável

Técnico: \_\_\_\_\_

Registrado no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

*Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:*

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ( )

Fax: ( )

*Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):*

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ( )

Fax: ( )

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços em exames de diagnóstico em ressonância magnética, nos termos do edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

**\*O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo II ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 3.4 deste edital, quanto ao reconhecimento de firma.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

---

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

**Processo Licitatório n° 208/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 034/2022**

**Tipo: Credenciamento**

A \_\_\_\_\_ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF sob o n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
  - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**



---

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa,  
**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

---

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

---

**Processo Licitatório n° 208/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 034/2022**

**Tipo: Credenciamento**

A \_\_\_\_ (Nome da Empresa), neste ato representada por \_\_\_\_ (nome completo do representante), com sede no Endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

**(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)**

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CRENCIANTE** e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, Inexigibilidade para Credenciamento nº 034/2022, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 208/2022, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UNID	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012- 9	Prótese total removível mandibular intra-oral, muco suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente edentados na mandíbula. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

25



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos pacientes, completa, sob medida, montada e prensada	
02	07.01.07.013- 7	Prótese total removível maxilar intra-oral, muco suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente edentados na maxila. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos pacientes, completa, sob medida, montada e prensada	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. este produto é obtido a partir de modelos de gesso que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes sob medida, montada e prensada em resina acrílica.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes sob medida, montada e prensada em resina acrílica	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

2.1.1. As próteses deverão ser confeccionadas nos seguintes passos:

### 2.1.1.1 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR e PRÓTESE TOTAL MAXILAR

2.1.1.1.1 Confeção de moldeira individual.

2.1.1.1.2 Confeção da placa articular e posicionamento do rolete de cera.

2.1.1.1.3 Montagem dos dentes artificiais (dentes que apresentam dureza, com melhor absorção das forças mastigatórias, com tripla prensagem).

2.1.1.1.4 Enceramento e escultura.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.1.1.5 Inclusão, prensagem e polimerização (palato incolor, gengiva normal ou caracterizada).

2.1.1.1.6 Acabamento e polimento (as próteses deverão apresentar superfície lisa, que proporcione conforto ao paciente).

### 2.1.1.2 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL e PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

2.1.1.2.1 Confeção da armação metálica e posicionamento do rolete de cera (parte metálica com propriedades físicas que apresente resistência e alta capacidade de polimento).

2.1.1.2.2 Montagem dos dentes artificiais (dentes que apresentam dureza, com melhor absorção das forças mastigatórias).

2.1.1.2.3 Enceramento e escultura.

2.1.1.2.4 Acrilização( método que evite irritação aos tecidos gengivais).

2.1.1.2.5 Acabamento e polimento (as próteses deverão apresentar superfície lisa, que proporcione conforto ao paciente).

## 2.2. LOCAIS DE ENTREGA

2.2.1. As coletas dos materiais serão realizadas obrigatoriamente no município de Lagoa Santa/MG e em outras unidades de municípios diversos (referenciados em Lagoa Santa por meio de PPI), e em local de fácil acesso a população. Também constituem locais para a realização das coletas quando realizadas na unidade da empresa(s) credenciada(s) e no domicílio do paciente (coleta domiciliar).

2.2.2. O prazo máximo para entrega de cada estágio da prótese é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

## 2.3. PENALIDADES

2.3.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

2.3.2 Caso de entrega com problemas ocorrerão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto.

## 2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.4.1 O início dos atendimentos deverá ser imediato após emissão da ordem de serviço.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

2.4.3 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

2.4.4 O não cumprimento do estabelecido neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§ 2º Os **CREDENCIADOS** contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor estimado da contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em confecção de prótese dentária, conforme quadro abaixo:

ITEM		DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL SIA/SUS	VALOR MENSAL (R\$)	QTDDE MENSAL ESTIMADA	VALOR ANUAL (R\$)
01	PRÓTESE	Total Mandibular	R\$150,00	R\$ 7.500,00	50	R\$ 90.000,00
		Total Maxilar				
		Parcial Mandibular				
		Parcial Maxilar				



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2. Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>

4.3 O valor máximo mensal é no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.4 Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado.

5.2. Durante a vigência do contrato é obrigatório que o(s) **CRENCIADO**(s) mantenha(m) regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente às suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

5.3. As convocações da(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

5.4. O início da prestação dos serviços deste contrato se dará a partir da emissão da ordem de serviço.

5.5. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer de sua Assessoria Jurídica.

5.6. Em caráter excepcional, o **CRENCIADO** contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>653</b>	<b>02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00</b>

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

6.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a(s) empresa(s) credenciada(s) protocolar a nota fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Estadual, Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro dos seus prazos de validade.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico, deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se refere bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

6.6. Não será efetuado o pagamento de exames que não constem da tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3 No processo de produção das próteses odontológicas, o prestador fica proibido de prestar qualquer assistência direta ao usuário, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: “*É vedado aos técnicos em Prótese dentária: I - prestar, sob qualquer forma, assistência direta a clientes*”.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4 A produção das próteses odontológicas será realizada em função da demanda do **CONTRATANTE**, visando o atendimento da necessidade específica do usuário e considerando a capacidade operacional contratada do prestador.

7.5 Caberá ao prestador recolher os modelos de trabalho nos locais designados pelo **CONTRATANTE** e devolvê-los no mesmo local durante as fases intermediárias do processo e após sua conclusão.

7.6 Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.7 O Laboratório deverá deixar disponível com a equipe de dentistas do **CONTRATANTE**, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do Dentista, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes.

7.8 Fica o laboratório, responsável durante 06 (seis) meses por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

8.2. Realizar visitas às instalações da credenciada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do Município de Lagoa Santa/MG.

8.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da ordem de serviço.

8.4. Efetuar o pagamento a contratada em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato.

8.6. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato.

8.7. Notificar a **CONTRATADA**, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os serviços, a fazer a reparação destes, caso necessário.

8.8. Aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Será respeitado o preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG realizará vistorias em qualquer época, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade **CONTRATADA** será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

9.2.1. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar um profissional da área de saúde, para acompanhamento da prestação dos serviços prestados e para vistoria, sempre que necessária.

9.4. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.

9.5. O não cumprimento do estabelecido neste contrato acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Razões de interesse público;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento/contrato de prestação de serviços.

10.3. No caso de atraso na execução por culpa do **CRENCIADO**, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11<sup>a</sup>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal nº 1.024, de 11 de janeiro de 2010.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a observar todos os termos e peças do Processo Licitatório nº 208/2022 bem como o edital da Inexigibilidade para Credenciamento nº 034/2022, seus anexos, termo de credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Secretário Municipal de Saúde – CREDENCIANTE**

---

**CREDENCIADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: 000.000.000-00      \_\_\_\_\_ CPF: 000.000.000-00



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA**

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Orientações:**

**Utilizar papel timbrado.**

**Utilizar carimbo da empresa**

**Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração**

**Caso seja procurador, anexar à procuração**